

EDITAL Nº. 541
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013
PROCESSO N°:	1402141537135/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL DA MULHER, CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 12.255/07 de 06/09/2007 e nº 12.786 de 01/03/2011 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 2

<u>4. OBJETO</u>: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS**, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos hospitais da rede municipal de saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Mulher, Célula de Assistência Farmacêutica - CELAF e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>compras.fortaleza.ce.gov.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2013.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2013, às 08h30min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/06/2013, às 10h00min.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Rua do Rosário, 77, Centro Ed.Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), e do Instituto Doutor José Frota IJF, consignadas ao:
 - IJF- Projeto/Atividade código 10.302.0031.2058.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212 e 288;
 - HDEBO Projeto/Atividade código 10.302.0031.2043.0008 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212:
 - HDMJBO Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0003 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDEAM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 3

- HDGMBC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HDGMM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0007 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HDGMJW Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0005 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HNSC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0006 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- CROA Projeto/Atividade 25.912.10.302.0031.2043.0004 Elemento de Despesa 33.90.30
 Fonte de Recurso 212;
- SAMU Projeto/Atividade 25.901.10.302.0035.2156.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HM Projeto/Atividade 25.901.10.302.0031.2293.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso, 0212.
- CELAF Projeto/Atividade 25.901.10.303.0032.2044.0001 Elemento de Despesa 33.90.30
 Fonte de Recurso, 0212.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 4

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. Proposta de preços contendo:
 - a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
 - b. Preço unitário em algarismo.
 - c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso.
 - d. Número do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.
 - e. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 4 (quatro) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.





EDITAL Nº. 541
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 5

- 12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.7.O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (<u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br</u> a <u>proposta de preços</u> e <u>a documentação de habilitação</u> e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
- 13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada,com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II — Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 6

produto, o certificado do registro do produto na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro, e demais informações relativas ao bem ofertado.

- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.
- 14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL,que substituíra os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
- 15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão







EDITAL Nº. 541
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 7

emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- **15.4.2. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO / PRODUTOS** do fabricante do produto cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 8

- **15.4.2.1. Caso o produto cotado seja importado**, comprovação de que já é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **15.4.3. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO** cotado, na qual conste que a licitante é sua representante.

15.4.4. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NO BRASIL PELO PRODUTO COTADO, caso o mesmo seja importado."

- 15.4.5. Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.
- 15.4.6. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.
- 15.5.2. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.
- 15.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.
- 15.5.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = AC + ARLP$$

$$= 21,0$$

$$PC + PELP$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante:

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.







EDITAL Nº. 541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 - COMPRA **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADM. Nº 1402141537135/2013

FL. | 9

- 15.5.6 No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na iunta comercial, devendo tanto o balanco quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 15.5.7 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanco de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 15.5.8 No caso de sociedade simples e Cooperativa o balanco patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 15.5.9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.
- 15.5.10 Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio liquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.6.01 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
 - b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 15.6.02 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 15.6.03 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 15.6.04 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 10

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa
- 15.6.05 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 15.6.06 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.01.01 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.01.02. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.
- 17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 11

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fortaleza.ce.gov.br.</u> informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 21.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 12

Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

- 21.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.01.01. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência:

- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.02. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 22.03. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. O Instituto Doutor José Frota IJF será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular do) Instituto Doutor José Frota IJF, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 13

- 23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- 23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- 23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 23.11. O Instituto Doutor José Frota IJF, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- 23.13. O Instituto Doutor José Frota IJF, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- 23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 14

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-seão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza
- 24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO







EDITAL №. 541 PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 15

CIENTE:
Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF
Aprovado: Dra. Marta Batista Landim (coordenadora da Procuradoria do IJF





EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: HOSPITAIS MUNICIPAIS DE FORTALEZA (IJF, HDEBO, HDMJBO, HDEAM, HDGMBC, HDGMM, HDGMJW, HNSC, CROA E HM), ATENÇÃO BÁSICA (CELAF) E SAMU.
- 2. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS**, destinados ao Instituto Doutor José Frota IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Mulher, Célula de Assistência Farmacêutica CELAF e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Suprir as necessidades dos Hospitais Municipais de Fortaleza (IJF, HDEBO, HDMJBO, HDEAM, HDGMBC, HDGMM, HDGMJW, HNSC, CROA e HM), Atenção Básica (CELAF) e SAMU.
- 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	Ampola	7.820
2	ADENOSINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 3MG/ML AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 2ML.	Ampola	2.680
3	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 50MG/ML AMPOLA DE VIDRO AMBAR TIPO I X 3ML.	Ampola	14.100
4	AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO 200MG, EMBALADO EM ENVELOPE.	Comprimido	305.240
5	ATENOLOL 25 MG. COMPRIMIDO 25MG, EMBALADO EM ENVELOPE.	Comprimido	11.900
6	ATENOLOL 50 MG. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM ENVELOPE OU BLISTER.	Comprimido	5.010.200
7	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL, INCOLOR, 0,25MG/ML, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR, TIPO I X 1ML. PRESERRADA.	Ampola	105.100
8	CARVEDILOL 25 MG. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM ENVELOPES OU BLISTER.	Comprimido	801.700
9	CARVEDILOL 3,125MG, SULCADO EM BISTER	Comprimido	4.940







EDITAL №. 541 PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 - COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 17

	ALUMINIZADO, COM DADOS DE		
	IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.		
10	CARVEDILOL 6,25 MG. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM ENVELOPE OU BLISTER.	Comprimido	725.700
11	CINARIZINA 25MG, EMBALADO EM ENVELOPE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Comprimido	2.500
12	CINARIZINA 75MG. EMBALADO EM ENVELOPE OU BLISTER.	Comprimido	3.700
13	DESLANOSIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL INCOLOR, 0,4MG/2ML, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR, TIPO I X 2ML. PRE-SERRADO.	Ampola	3.870
14	DIGOXINA SOLUÇÃO ORAL 0,05MG/ML FRASCO GOTEJADOR X 10ML	Frasco	20
15	DIGOXINA 0,05 MG/ML. ELIXIR COM NO MÍNIMO 60ML	Frasco	3.060
16	DIGOXINA 0,25 MG. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM ENVELOPE OU BLISTER.	Comprimido	807.020
17	DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 5MG/ML, AMPOLA DE VIDRO AMBAR, TIPO I X 10ML. PRE-SERRADA.	Ampola	24.492
18	EFEDRINA (SULFATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 50MG/ML AMPOLA VIDRO AMBAR TIPO I X 1ML.	Ampola	18.100
19	EPINEFRINA (CLORIDRATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 1MG, AMPOLA DE VIDRO AMBAR, TIPO I X 1ML. PRE-SERRADA.	Ampola	54.900
20	ESMOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR 250MG/ML, AMPOLA DE VIDRO AMBAR, TIPO I X 10ML. PRE-SERRADA.	Ampola	80
21	ISOSSORBIDA (DINITRATO SUB-LINGUAL) 5MG. COMPRIMIDO, SUBLINGUAL, 5MG, EMBALADO EM ENVELOPE.	Comprimido	12.500
22	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG. COMPRIMIDO, SULCADO, 10MG, EMBALADO EM ENVELOPE.	Comprimido	10.300
23	METILERGOMETRINA DOSAGEM 0,125MG, EMBALADO EM ENVELOPE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Comprimido	2.100
24	MILRINONA (COMOLACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MILRININA 1MG/ML, FRASCO AMPOLA COM 20ML.	Frasco/ Ampola	100
25	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM ENVELOPES OU BLISTERS.	Comprimido	300.000
26	NIMODIPINO DOSAGEM 30MG, EMBALADO EM ENVELOPE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	Comprimido	3.000







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 18

27	NORADRENALINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA VIDRO ÂMBAR TIPO I X 4ML	Ampola	68.420
28	VERAPAMIL (CLODATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, 2,5MG/ML, AMPOLA DE VIDRO AMBAR TIPO I X 2ML.	Ampola	1.750
29	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80 MG. DRAGEA 80MG, EMBALADO EM ENVELOPE.	DRAGEA	2.820

4.1.Comum a todos os itens: Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:
 - IJF- Projeto/Atividade código 10.302.0031.2058.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212 e 288;
 - HDEBO Projeto/Atividade código 10.302.0031.2043.0008 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDMJBO Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0003 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDEAM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDGMBC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDGMM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0007 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDGMJW Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0005 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HNSC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0006 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - CROA Projeto/Atividade 25.912.10.302.0031.2043.0004 Elemento de Despesa 33.90.30
 Fonte de Recurso 212;
 - SAMU Projeto/Atividade 25.901.10.302.0035.2156.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HM Projeto/Atividade 25.901.10.302.0031.2293.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso, 0212.
 - CELAF Projeto/Atividade 25.901.10.303.0032.2044.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso, 0212.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.





EDITAL Nº. 541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 - COMPRA **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADM. Nº 1402141537135/2013

FL. | 19

- 6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.2. Quanto ao recebimento:
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência:
- 8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 20

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 21

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao Superintendente do Instituto Doutor José Frota - IJF o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 12.786/2011, publicado no DOM 14/04/2011.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 Lei Federal nº 7892/13.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA- HDEBO

CNPJ: 07.835.044/0004-23

END: Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº.1578 - Messejana

2. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO

CNPJ: 07.835.044/0002-61

END: Av. Osório de Paiva, nº. 1127 - Parangaba







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 22

3. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM

CNPJ: 07.835.044/0003-42

END: Av. Cândido Maia, nº. 294 - Antônio Bezerra

4. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC

CNPJ: 07.059.280/0022-87

END: Av. I, nº. 1130 - Conjunto Beira Rio - Barra do Ceará

5. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA- HDGMM

CNPJ: 04.885.197/0003-06

END: Av. Washington Soares, nº. 7700 - Messejana

6. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW

CNPJ: 04.885.197/0002-25

END: Av. D., nº. 440, 2ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter

7. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HNSC

CNPJ: 03.959.816/0001-35

END: Rua I, 018, nº. 148, 4ª etapa – Conjunto Ceará

8. CENTRO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA - CROA

CNPJ: 04.885.197/0001-16

END: Rua Guilherme Perdigão, nº. 299 - Parangaba

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 04.885.197/001-44

END:Rua do Rosário, nº. 283 – 3º andar - Centro

9.1 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: Rua do Rosário, nº. 283 - Centro

9.2. HOSPITAL DA MULHER

CNPJ: 04.885.197/0013-88

END: Av. Lineu Machado, nº. 155 – Jockey Clube

9.3. CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CELAF

CNPJ: 04.885.197/0001-44

END: Parque Empresarial, BR 116, nº 2555, Cajazeiras.





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 23

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À						
Central d	e Licitações da Prefeitura Municipal de	Fortaleza				
Ref.: Pregão Eletrônico nº A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos. 1. Identificação do licitante: Razão Social: CPF/CNPJ: Endereço completo: Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail: Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente: 2. Condições Gerais da Proposta:						
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. O objeto contratual terá garantia de () 3. Formação do Preço 						
LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
VALOR GLOBAL						
Valor por extenso ()						

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 24

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 - COMPRA **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADM. Nº 1402141537135/2013

FL. | 25

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº /20	
Pregão Eletrônico nº	
Processo nº 1402141537135/2013	
Aos dias do mês de de 20, na sede do Instituto Doutor José Frota – IJF, foi lavrada presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município do Processo nº 1402141537135/2013, que vai assinada pelo titular Instituto Doutor José Frota – IJF, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da Central Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza pelos representantes legais dos detentores registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas condições seguintes:	nº em do de do
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL	
O presente instrumento fundamenta-se:	
I. No Pregão Eletrônico nº	
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 do Decreto Municipal nº 12.786/2011, publicado no DOM 14/04/2011 e do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.	
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições MEDICAMENTOS , destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos hospitais da rede munici de saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Mulher, Célula de Assistência Farmacêutic CELAF e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, cujas especificações quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Preg Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos audo Processo nº 1402141537135/2013	pal a - e jão de
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratação exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislaç pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.	ção



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir



da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL Nº. 541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 - COMPRA **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADM. Nº 1402141537135/2013

FL. | 26

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Instituto Doutor José Frota – IJF o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 12.786/2011, publicado no DOM 14/04/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de precos em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Precos.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 27

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 28

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagar	nento antes da execução do objeto ou se o
mesmo não estiver de acordo com as especificações do	Anexo I - Termo de Referência do edital do
Pregão Eletrônico nº	

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta –Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:





EDITAL №. 541 PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 - COMPRA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | **29**

Nome do Titular	C	Cargo	CPF	RG	Assinatura
					_
Nome do Titular	C	Cargo	CPF	RG	Assinatura
do Nome Representante	do	Cargo	CPF	RG	Assinatura
	Nome do Titular	Nome do Titular C	Nome do Titular Cargo do Nome do Cargo	Nome do Titular Cargo CPF	Nome do Titular Cargo CPF RG do Nome do Cargo CPF RG



EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 - COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL.	30
-----	-----------

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 31

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 – IJF Processo nº 1402141537135/2013	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
	E (O) A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
, e do CPF nº _ na com sede na inscrita no CPF/CNPJ sob o	tuada(o) na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nte denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),, e a, CEP:, Fone:, nº, doravante denominada CONTRATADA,, (nacionalidade), portador da Carteira de e do CPF nº, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na, celebração do presente contrato	, têm entre si justa e acordada a condições seguintes:
anexos, os preceitos do direito	UNDAMENTAÇÃO como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº e seus público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, as ao cumprimento de seu objeto.
2.1. O cumprimento deste cor	INCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA ntrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, e à proposta da tuem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.
Medicamentos, destinados ao Saúde e Secretaria Municipal Celaf e do Serviço de Atendime	OBJETO o o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Instituto Doutor José Frota – IJF, aos hospitais da Rede Municipal de de Saúde (Hospital da Mulher, Célula de Assistência Farmacêutica ento Móvel de Urgência – Samu)), de acordo com as especificações e o I – termo de referência deste edital e na proposta da Contratada.
CLÁUSULA QUARTA – DA FO 4.1. A entrega do objeto dar-s	RMA DE FORNECIMENTO se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula



Décima do presente instrumento.





EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 32

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota IJF, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
 - IJF- Projeto/Atividade código 10.302.0031.2058.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212 e 288;
 - HDEBO Projeto/Atividade código 10.302.0031.2043.0008 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDMJBO Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0003 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDEAM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
 - HDGMBC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;





EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 33

- HDGMM Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0007 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HDGMJW Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0005 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HNSC Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0006 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- CROA Projeto/Atividade 25.912.10.302.0031.2043.0004 Elemento de Despesa 33.90.30
 Fonte de Recurso 212;
- SAMU Projeto/Atividade 25.901.10.302.0035.2156.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 212;
- HM Projeto/Atividade 25.901.10.302.0031.2293.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso, 0212.
- CELAF Projeto/Atividade 25.901.10.303.0032.2044.0001 Elemento de Despesa 33.90.30
 Fonte de Recurso, 0212.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta Contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referência do edital.
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.







EDITAL Nº. 541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2013 - COMPRA **REGISTRO DE PREÇOS** PROCESSO ADM. Nº 1402141537135/2013

FL. | 34

- 11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arquido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. execução contratual será acompanhada е fiscalizada pelo(a) Sr(a). _, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







EDITAL №. 541

PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 35

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1. Advertência
- 14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal(DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.







EDITAL №. 541
PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. № 1402141537135/2013

FL. | 36

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG: CPF: CPF: Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

